LEI Nº 5.163, DE 8 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, para atender as despesas referentes à instalação do **CRAS II**.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 02.11.02.08.244.0061- Manutenção das Atividades da Gerência do CRAS II (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 02.11.04.08.241.0063.2.300.000 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 4193, no importe de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 8 de junho de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Élvio Marques da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município